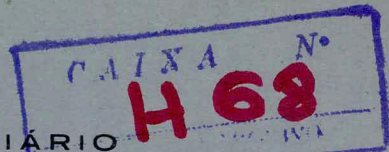




PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
3.ª REGIÃO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
de Goiânia



ARQUIVADO
CAIXA 19/77

PROCESSO N.º

PROCESSO N.º 1057 / 77

RECLAMANTE: Departamento de Estradas de Rodagem
Endereço de Goiás

ADVOGADO:

Endereço

RECLAMADO: Hildo Nogueira da Silva
Endereço

ADVOGADO:

Endereço

OBJETO: Acordo para Resc. de Cont. de Trabalho

TRAMITAÇÃO

15/06/77 às 12,35 hs.

Herculano

AUTUAÇÃO

Aos seis dias do mês de junho

do ano de mil novecentos e setenta e sete, na Secretaria da

Junta de Conciliação e Julgamento de Belo Horizonte, autuo a re-
Goiânia

clamação que segue, com um documentos.

Eu, OS Silva P/, Diretor da Secretaria, assino este termo.

2/20



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
Procuradoria Judicial

MERITÍSSIMO JUIZ PRESIDENTE DA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA.

P. J. - J. C. J. DE GOIÂNIA	
PROTOCOLO	
Entrada	6 / 6 / 77
Folha	— Nº 1057/77
JUSTIÇA DO TRABALHO	

O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DE GOIÁS, autarquia estadual, representado por seu Diretor Geral, Dr. Hélio Rodrigues Pinto, brasileiro, engenheiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital, por seus procuradores, advogados devidamente inscritos na OAB/Goiás (m. arquivado nessa JCJ), e,

HILDO NOGUEIRA DA SILVA, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital, vêm à presença de V. Excia. requerer a homologação de presente ACORDO PARA RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO, assim sendo passam a cumprir as formalidades legais:

01. foi o empregado admitido em 20.08.57, ocupando na empresa o cargo de Assistente Comercial, percebendo como maior remuneração a importância de CR\$3.153,47 (três mil, cento e cinquenta e três cruzeiros e quarenta e sete centavos), a título de indenização o empregado receberá a quantia equivalente de 60% (sessenta por cento) do valor total que teria direito, efetuados os descontos receberá o líquido de CR\$85.779,13 (OITENTA E CINCO MIL, SETE CENTOS E SETENTA E NOVE CRUZEIROS E TREZE CENTAVOS), conforme cálculo anexo.

Nestes termos.

Pedem deferimento.

Goiânia, 25 de maio de 1977.

Adv. Milton Cripim Borges
CPF. nº 002523951
OAB/GOIÁS Nº 847

Adv. Moacyr Raymundo de Souza
CPF. nº 018022671
OAB/GOIÁS Nº 2792

Estag. Danúbio do Prado
CPF. nº 016910231-91

Hildo Nogueira da Silva
Hildo Nogueira da Silva
=EMPREGADO=

RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

☐ OPTANTE
☒ NÃO OPTANTE

☐ POR PEDIDO DE DISPENSA
☒ POR ACORDO
☐ POR DISPENSA SEM JUSTA CAUSA
☐ POR DISPENSA COM JUSTA CAUSA

EMPRESA Departamento de Estradas de Rodagem de Goiás - DERGO			
ENDEREÇO Av. Anhanguera nº 7364 - Campinas-Go			
ATIVIDADE Serv. Público Estadual		CGC/MF N.º 01620228/001	MATRÍCULA NO INPS 08.087.00.029/85
EMPREGADO HILDO NOGUEIRA DA SILVA		N.º DA CTPS 91.933	SÉRIE 1358
REGISTRO N.º	CARGO ASSISTENTE COMERCIAL	ADMISSÃO EM 20 / 08 / 19 57	
DESLIGAMENTO EM 19 / 04 / 19 77	AVISO PRÉVIO EM / / 19	DECLARAÇÃO DE OPÇÃO EM / / 19	MAIOR REMUNERAÇÃO Cr\$ 3.153,47

DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS PAGAS

Indenização 60% 20x2 anos	Cr\$ 75.683,28	Comissões	Cr\$
Aviso Prévio	Cr\$	Horas Extras	Cr\$
13.º Salário 4/12	Cr\$ 788,36	Gratificação	Cr\$
Alíquota-Família	Cr\$	Ad. Periculosidade	Cr\$
Férias Vencidas 75/76 20-d	Cr\$ 2.102,31	Ad. Insalubridade	Cr\$
Férias Proporcionais 76/77 11-d	Cr\$ 1.576,73	Ad. Noturno	Cr\$
Prejuízo 14/63	Cr\$	FGTS - Quitação	Cr\$
Prejuízo 20/66	Cr\$ 6.306,94	FGTS - mês anterior	Cr\$
Saldo de Salários	Cr\$	FGTS - 10% s/ Cr\$ (soma: FGTS - Quitação + FGTS - mês anterior)	Cr\$
	Cr\$	FGTS - 10% s/ Cr\$ (soma: depósitos + c. monetária + juros)	Cr\$
		TOTAL BRUTO	Cr\$ 86.457,62

DESCONTOS

Previdência Ipasgo	Cr\$ 39,41		
Previdência 13.º Salário	Cr\$		
Adiantamentos Cooperativa	Cr\$ 5,22		
DEVOLOUÇÃO AO DERGO	Cr\$ 633,86		
	Cr\$	Total dos Descontos:	Cr\$ 678,49
		TOTAL LÍQUIDO	Cr\$ 85.779,13

Recebi da firma acima a quantia líquida de Cr\$ 85.779,13

(Oitenta e cinco mil, setecentos e setenta e nove cruzeiros e treze centavos)

em moeda corrente do país, ou pelo cheque visado n.º contra o Banco

, como pagamento de meus direitos na rescisão contratual

Goiânia, 20 de abril de 19 77

DOCUMENTOS APRESENTADOS

- ☐ FGTS - guias e últimos recolhimentos, inclusive sobre o mês da rescisão 10%, quando for o caso, computados juros e correção monetária
- ☐ Autorização para movimentação da Conta Vinculada (AM)
- ☐ Pedido de Dispensa (3 vias)
- ☐ Rescisão (em 4 vias)
- ☐ Livro ou Ficha Registro de Empregados - LRE
- ☐ Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS
- ☐ Procuração

PARA USO DA REPARTIÇÃO

Registro _____
Livro _____
Folha _____

RESPONSÁVEL (NO CASO DE MENOR)

EMPREGADO

EMPREGADORA-REPOSTO

PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO

4
15

Ata da audiência realizada ao processo nº JCJ- 1057/ 77

Aos 15 dias do mês de junho do ano de 1977, às 12,35 horas, em sua sede, reuniu-se a Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia, sob a Presidência do MM. Juiz do Trabalho, Dr. Herácito Pena Júnior presentes os srs. Daniel Viana Vogal representante dos empregadores e Sebastião Gomes de Amorim Vogal representante dos empregados, para instrução e julgamento da reclamação ajuizada por Dergo contra Hildo Nogueira da Silva relativa a homologação do art.500 da C.L.T. no valor de Cr\$ 85.779,13

Aberta a audiência foram, de ordem do MM. Juiz Presidente, apregoadas as partes, presentes. O requerente representado pelo Sr. Damião do Prado, digo, Dr. Moacyr Raymundo de Souza.

O empregado confirmou os dizeres da inicial. Assim, tendo em vista o pagamento nesta audiência do quantum referente ao acordo (v. inicial e recibo), resolveu esta JCJ. de Goiânia, à unanimidade, homologar o pedido de demissão para os fins de direito.

Sem custas.

A seguir, o MM. Juiz Presidente determinou o arquivamento do presente processo, anotando-se a respectiva baixa.

Nada mais.

Para constar, eu, [assinatura], datilografei a presente.

[assinatura]
Juiz do Trabalho

[assinatura]
Vogal R. dos Empregadores

[assinatura]
Vogal R. dos Empregados

Hildo Nogueira da Silva
Moacyr Souza